



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
 Comissão Permanente de Licitação

Resposta - RA-XIV/GAB/CPL

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO Nº 001/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - RA-XIV

REQUERENTE: Márcio Hélio Teixeira Guimarães

EMPRESA: La Dart Indústria e Comércio EIRELI

Data do Protocolo: 27/10/2020

Documento SEI nº 49792241

ARGUMENTAÇÃO DA REQUERENTE:

Impugnar o presente edital, pois ao analisarmos Edital, planilhas orçamentárias e o projeto básico deparamos com divergências e ausência de alguns itens de suma importância para a execução da obra, segue:

Não há na planilha orçamentária os itens de Base da Academia da 3ª Idade e do Playground, o qual se trata de base de concreto com chumbador para receber os equipamentos.

Não consta ainda na planilha orçamentária o Serviço de pintura das manilhas, o qual é especificado em projeto básico no item: 03.02.000 - BANCOS TIPO ILHA/JARDIM

As paredes externas das manilhas, deverão ser pintadas com tinta acrílica azul, e seu núcleo preenchido com solo para o recebimento de jardinagem.

Quanto ao Edital, solicitamos esclarecimentos quanto ao Item b.2) É admitida a soma de atestados provenientes de serviços prestados a pessoas jurídicas diversas para alcançar o quantitativo mínimo em obras ou serviços com características semelhantes e em proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado, desde que contemple necessariamente a execução dos seguintes serviços:

Serviços	Unidade	Quantidade Total do Projeto	Quantidade <u>MÍNIMA</u> a Comprovar
Manilhas de concreto armado/bancos ou similares, conforme item 4.11 da planilha "Descrição dos Materiais", constante no Projeto Básico, detalhados na Planilha de Composição – Mobiliário.	M³	10	5

Se nos atestados de Capacidade Técnica serão permitidos Bancos de Concreto, é certo que especifique a quantidade em unidade, uma vez que, bancos são instalados em Unidades e não em M³.

Dos Pedidos

Pelo todo exposto acima a empresa LA DARTE requer:

a) Que os itens acima citados sejam incluídos na planilha orçamentária com suas respectivas quantidades e valores, visto que são explícitos a suma importância para a execução da obra.

b) Solicitamos que seja específicos quanto a quantidade de Bancos serão aceitos para habilitação da empresa em UNIDADES, pois já foi evidenciado acima, os Bancos são instalados em Quantidades e não em M³.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA DA RA-XIV

"Em atenção ao pedido de impugnação Doc. Sei 49792241 de edital do processo Doc. Sei. 00144-00001002/2019-36 da empresa pela LA DART INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, que questiona os itens que seguem relacionados abaixo, esta coordenação manifesta da seguinte maneira:

Questionamento 01:

Não há na planilha orçamentária os itens de Base da Academia da 3ª Idade e do Playground, o qual se trata de base de concreto com chumbador para receber os equipamentos.

Resposta:

Esta coordenação constatou a veracidade supracitada no tocante ao item da academia terceira idade que referem-se a ausência dos blocos de fundação e chumbadores para os itens (rotação diagonal e pressão de pernas), e ausência dos chumbadores para os itens (simulador de cavalgada, esquí triplo e simulador de caminhada), e ausência de blocos de fundação para o item playground.

Questionamento 02:

Não Consta ainda na planilha orçamentaria o serviço de pintura das manilhas, o qual é especificado em projeto básico no item: 03.02.000 — BANCOS TIPO ILHA/JARDIM

Resposta:

Esta coordenação constatou a veracidade supracitada no tocante ao item, onde será substituído o item PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS, por APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS

DEMÃOS. AF_06/2014, conforme item 4.1.6 da planilha de composições.

Questionamento 03:

Quanto ao Edital, solicitamos esclarecimento quanto ao Item 4.4.2;

Se nos atestados de Capacidade Técnica serão permitidos Bancos de Concreto, é certo que especifique a quantidade em unidade, uma vez que, bancos são instalados em Unidades e n'fio em M³.

Resposta:

Tendo em vista o item citado ter como composição o concreto armado, esta coordenação entende que a unidade apropriada para caracterização da obra é de fato metros cúbicos, pois, não trata-se aqui de bancos pré-fabricados, e sim, de uma estrutura moldada in loco.

Contudo, caso a Certidão de Acervo técnico - CAT da empresa interessada conter bancos de concreto armado, será levado em consideração o volume referente a quantidade total constantes no documento, que deverá atingir o mínimo exigido de 5 metros cúbicos, podendo ainda esse volume ser somado a outros itens que sejam relacionados a execuções de concreto armado, tais como pilares, vigas, lajes e calçadas.

Portanto, todas as alterações contidas serão transcritas ou alteradas para os documentos de projeto básico e planilha orçamentária.

ATALIBA RODRIGUES PEREIRA

Eng. Civil CREA 20738/D-DF

Coordenador de Licenciamento Obras e Manutenção"

RESPOSTA DA CPL/RA XIV:

Com base na manifestação da área técnica da Administração Regional de São Sebastião, acima explicitada, a Comissão Permanente de Licitação da RA-XIV decide em relação ao pedido de impugnação da Requerente:

"a) Que os itens acima citados sejam incluídos na planilha orçamentária com suas respectivas quantidades e valores, visto que são explícitos a suma importância para a execução da obra".

Com relação ao pedido da requerente "a)", a CPL RA- XIV decide por **ACOLHER o pedido de impugnação.**

O edital de licitação será suspenso por prazo indeterminado para ajustes no projeto básico e nas planilhas orçamentárias, conforme manifestação da área técnica expresso nos Questionamentos 01 e 02, acima transcritos, pelo fato de interferir diretamente na formulação das proposta de custos das contratantes, conforme os seguintes itens previstos no edital:

"9.18. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.19. Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

9.20. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.saosebastiao.df.gov.br>, menu: "Serviços"; "Licitações"; "Em Andamento"; Tomada de Preços nº 02/2020 – RA-XIV; ou por meio do link: <http://saosebastiao.df.gov.br/tomada-de-precos-no-02-2020-ra-xiv/>."

O aviso de suspensão do certame, objeto da presente impugnação, será publicado nos meios oficiais previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e o edital disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Regional de São Sebastião.

"b) Solicitamos que seja específicos quanto a quantidade de Bancos serão aceitos para habilitação da empresa em UNIDADES, pois já foi evidenciado acima, os Bancos são instalados em Quantidades e não em M³".

Com relação ao pedido da requerente "b)", a CPL RA- XIV decide por **NÃO ACOLHER o pedido de impugnação.**

ESCLARECEMOS que os citados "bancos de concreto" possuem como composição o concreto armado e, conforme explicitado pela área técnica, no *Questionamento 03*, entende-se que a unidade apropriada para caracterização da obra é de fato metros cúbicos, como previsto no projeto básico e seus anexos, pois não se trata de bancos pré-fabricados, mas de uma **estrutura moldada "in loco"**.

Sendo assim, caso a Certidão de Acervo técnico - CAT da empresa interessada contiver bancos de concreto armado, será levado em consideração o volume referente a quantidade total constantes no documento, que deverá atingir o mínimo exigido de 5 metros cúbicos, podendo ainda esse volume ser somado a outros itens que sejam relacionados a execuções de concreto armado, tais como pilares, vigas, lajes e calçadas.

A título de complementação, informamos que consulta similar já foi esclarecida pela CPL RA-XIV no campo dos "Esclarecimentos" postado no sítio eletrônico da RA-XIV com o título: "Esclarecimento nº 01/2020 CPL/RA-XIV", disponível à qualquer interessado pelo link: <http://saosebastiao.df.gov.br/2020/10/13/tomada-de-precos-no-02-2020-ra-xiv/>.

Conclusão:

O presente certame ficará suspenso por prazo indeterminado, a fim de que sejam realizados os ajustes no projeto básico e nas planilhas orçamentárias.

O aviso de reabertura será publicado nos meios oficiais previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e o edital disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Regional de São Sebastião, em momento oportuno.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RA-XIV

Adalberto Antônio Ventura

Membro

Arthur Mangabeiro Soares Leão

Membro

Kadija de Almeida Guimarães

Membro

Marcos Aurélio da Silva

Suplente

Valcides José Rodrigues de Souza

Membro

Luthero da Silveira Filho

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KADIJA DE ALMEIDA GUIMARÃES - Matr.1689979-2, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/10/2020, às 18:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS AURÉLIO DA SILVA - Matr.1693713-9, Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/10/2020, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUTHERO DA SILVEIRA FILHO - Matr.0174745-2, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/10/2020, às 18:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR MANGABEIRO SOARES LEONÇO - Matr.1689693-3, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/10/2020, às 18:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALCIDES JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA - Matr.1691930-0, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/10/2020, às 19:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO ANTÔNIO VENTURA - Matr.0041132-9, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/10/2020, às 23:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=49995335)
verificador= 49995335 código CRC= C6093E20.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 101 Conjunto 11 Área Especial nº 03 - Bairro RESIDENCIAL OESTE - CEP 71692-063 - DF

61 3335-9000

